



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122  
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

## **LEI N° 722/97**

**Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote rural nº 86-B (oitenta e seis B) da gleba 145 CP (cento e quarenta e cinco CP), matrícula nº 15376 do CRI, com área de 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, confrontando-se ao NORTE com o lote nº 86, numa extensão de 51,00 metros; LESTE com o lote nº 84 - A, numa extensão de 51,30 metros; SUL com o lote nº 86 - A, numa extensão de 39,40 metros; OESTE com o lote nº 86, com a área de 55,10 metros, com o lote rural nº 84 - B (oitenta e quatro B) da gleba 145 CP (cento e quarenta e cinco CP), matrícula 14.512 CRI com a área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), confrontando-se ao NORDESTE com o lote nº 84 da mesma gleba, com extensão de 60,00 metros; SUDOESTE pela estrada do Colono, Capanema Medianeira com o lote nº 88 da mesma gleba com extensão de 60,00 metros; SUDESTE com o lote nº 84 da mesma gleba, com extensão de 50,00 metros; NOROESTE com o lote nº 84, numa extensão de 50,00 metros, de propriedade de LURDES ZUCHI POSSAN.**

**Art. 2° - A presente permuta será precedida de avaliação por uma comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.**

**Art. 3° - A área ora permutada destina-se a instalação de uma Escola Ambiental com Centro de Visitação, pelo IBAMA.**

**Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato toda a extensão da área do Lote nº 84 - B, pelo período previsto em convênio, a ser autorizado pela Câmara Municipal.**

**Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 1.997.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretaria Administração